



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

Vassouras, 10 de março de 2020.

OFÍCIO PMV/GP Nº 175/2020

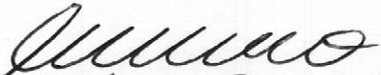
Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 025/2020.

Ref.: Altera a Lei nº 3.083, de 02 de abril de 2019, em seu anexo único que será anexo I e cria o anexo II da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei, em caráter de urgência, que Altera a Lei nº 3.083, de 02 de abril de 2019, em seu anexo único que será anexo I e cria o anexo II da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente acompanhado com a Mensagem nº 025/2020.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

MENSAGEM Nº. 025/2020

Vassouras, 10 de março de 2020.

Ao Exmo. Senhor
José Maria Vaz Capute
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex^a., Projeto de Lei que Altera a Lei nº 3.083, de 02 de abril de 2019, em seu anexo único que será anexo I e cria o anexo II da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda.

A Secretaria Municipal de Fazenda é o órgão responsável pela gestão dos recursos monetários municipais, tendo as funções de arrecadar tributos, controlar as entradas de repasses de outros entes políticos, executar os pagamentos dos dispêndios públicos e manter o planejamento de contas a pagar, precatórios ou não.

A Constituição Federal adota a expressão "administração fazendária" no art 37, inciso XVII:

"a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;"

Já o inciso XXII do mesmo artigo utiliza a expressão "administração tributária":

"as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários..."

Cabe ressaltar que os Tribunais de Contas dos Estados, em geral, não vê com bons olhos a nomeação de servidores não investidos em cargos de provimento efetivo e organizados em carreira para o exercício de funções de chefia na área tributária.

O presente Projeto de Lei tem por escopo a necessidade de criação dessa diretoria de tributos municipais, como função gratificada e, propondo ainda, que seja ocupado por funcionário de carreira da Secretaria Municipal de Fazenda, com experiência em fiscalização tributária municipal e que ainda o servidor seja bacharel em Ciência



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

Contábeis; Ciência Econômicas e Direito, com especialização/pós graduação/MBA em Direito Tributário e/ou Legislação de Impostos; Finanças e Auditoria.

O Novo Diretor de Tributos Municipais – DTM, irá traçar a estratégia de novas ações de fiscalização, cobrança e cadastro.

Por essa razão, espero que o presente projeto de lei seja recebido, apreciado e votado por Vossas Excelências, tal como se encontra, em caráter de urgência, aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência e seus ilustres Pares, o meu reconhecimento pela colaboração que a administração tem recebido dessa egrégia Câmara, no avanço do processo de transformação da Cidade de Vassouras.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº _____, de _____, de _____ de _____.

ALTERA A LEI Nº 3.083, DE 02 DE ABRIL DE 2019, EM SEU ANEXO ÚNICO QUE SERÁ ANEXO I E CRIA O ANEXO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo o seguinte:

LEI:

Art. 1º - O anexo único da Lei nº 3.083, de 02 de abril de 2019, será o anexo I, mantendo sua atual estrutura, sem acréscimo de cargos ou criação.

Art. 2º - Cria o anexo II na Lei nº 3.083, de 02 de abril de 2019, que passará a fazer parte integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, acrescentando a seguinte função gratificada.

ANEXO I

SIMBOLO	NIVEL	CARGO	VAGAS	VALORES
SF AGAB	FG - 03	ASSESSOR DE GABINETE	1	R\$ 1.013,25
SF GLAP	FG - 01	GERENTE DE LICENCIAMENTO DE ATIV. ECONÔMICAS E ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	1	R\$ 2.224,53
AADV	CAI - 02	ASSESSORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DE D. ATIVA	1	R\$ 393,23
AACCI	CAI - 02	ASSESSORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	1	R\$ 393,23



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

AAEG	CAI - 02	ASSESSORIA DE ATENDIMENTO PARA EMISSÃO DE GUIA	1	R\$ 393,23
SF DIRCIN	CCDCI	DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	1	R\$ 4.500,00
SF - GCI	FG - 01	GERENTE DE CONTROLE INTERNO	1	R\$ 2.224,53
SF - GT	FG - 01	GERENTE DE TESOURARIA	1	R\$ 2.224,53
CI - CCB	FG - 02	CONTROLADORIA GERAL DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	1	R\$ 1.483,02
CII - CCT	FG - 03	COORDENADORIA DE CONTROLE DE PAGAMENTOS	1	R\$ 1.013,25
ACB	CAI - 01	ASSESSORIA DE TESOURARIA	1	R\$ 617,93
SF SUPCOG	CCSCG	SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL	1	R\$ 3.150,00
CEMP	FG - 03	COORDENADORIA DE EMPENHO	1	R\$ 1.013,25
AEMP	CAI - 01	ASSESSORIA DE EMPENHO	1	R\$ 617,93
ACRD	CAI - 01	ASSESSORIA DE CONTROLE DE RECEITA E DESPESA	2	R\$ 617,93
SF -SUPTR	CCSTR-SF	SUPERINTENDENTE DE TRIBUTOS	1	R\$ 3.150,00
ASN	CAI - 02	ASSESSORIA DE INTELIGÊNCIA FISCAL TRIBUTÁRIA	1	R\$ 393,23
CCPAR	FG - 02	COORDENADORIA DE CONTROLE DE PROTESTO	1	R\$ 1.483,02
CNC	DAS -02	COORDENADORIA DE CONTROLE DE CERTIDÕES CADASTRAIS	1	R\$ 1.483,02



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

CIC	FG - 03	COORDENADORIA DE INTELIGÊNCIA CADASTRAL	1	R\$ 1.013,25
ALDC	CAI - 01	ASSESSORIA DE CONTROLE DE IMUNIDADES E ISENÇÕES	1	R\$ 617,93
TOTAL POR CARGOS			22	R\$ 30.020,29

ANEXO II

CARGO	NÍVEL	SÍMBOLO	VALOR	VAGAS	ATRIBUIÇÕES	
DIRETOR TRIBUTOS MUNICIPAIS	DE	FGDTM	DTM	R\$5.500,00	01	a) gerir, administrar, planejar, normatizar e executar as atividades de fiscalização e de imposição tributária; b) preparar e julgar os processos administrativo - tributários de contencioso fiscal, inclusive nos casos de pedidos de reconhecimento de imunidade, de não-incidência e de isenção, ou, ainda, decidir sobre pedidos de moratória e de parcelamento de créditos tributários e não-tributários; c) acompanhar a formulação da política econômico-tributária, inclusive em relação a benefícios fiscais e incentivos financeiros e fiscais; d) decidir ou encaminhar para deliberação, pedidos de cancelamento ou qualquer outra forma de extinção de crédito tributário e não-tributário, nos termos do Código Tributário Municipal; e) divulgar a legislação tributária; f) promover medidas de aperfeiçoamento e regulamentação da legislação tributária municipal, bem como adotar providências no sentido da sua consolidação; g) preparar e julgar os processos administrativos, em primeira instância, que contenham pedidos de restituição de receita pública municipal; h) celebrar convênio com a administração tributária federal, estadual e dos demais Municípios, para compartilhamento de cadastros e informações fiscais; i) prestar apoio técnico ao órgão responsável pela representação judicial do Município em matéria fiscal; j) executar os procedimentos de formação e instrução de notificações relacionadas a crimes praticados contra a ordem tributária; e



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

					l) disponibilizar dados e prestar as informações necessárias para a atuação do controle interno no exercício das atribuições descritas em Resolução específica desta Corte de Contas.
--	--	--	--	--	---

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 10 de março de 2020.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

MUNICÍPIO DE VASSOURAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2019

R\$ 1.00

RGF - ANEXO 1

DESPESA COM PESSOAL

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)

Pessoal Ativo
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis

Obrigações Patronais

Benefícios Previdenciários

Pessoal Inativo e Pensionista

Aposentadorias, Reservas e Reformas

Pensões

Outros Benefícios Previdenciários

Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros (art. 18, § 1º da LRF)

Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)

Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária

Decorrentes de Decisão Judicial

Despesas de Exercícios Anteriores

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)

(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)

= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + IV)

LÍMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)

LÍMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)

LÍMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)

Fonte: Secretaria de Fazenda

DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)

LIQUIDADAS

	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Sep/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Últ. 12 Meses	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.319.972,22	6.286.577,30	2.698.759,24	6.365.959,89	7.270.551,37	6.098.996,25	8.895.315,58	6.344.167,57	6.560.371,36	10.367.540,18	6.657.756,18	8.474.469,75	81.365.237,29	1.216.049,52
Pessoal Ativo	4.781.171,49	5.724.265,94	2.556.257,21	5.836.915,67	6.657.044,58	5.436.934,21	7.992.878,98	5.731.662,43	5.934.287,50	9.720.826,19	6.018.216,45	7.511.994,36	73.550.455,00	1.216.049,52
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.573.779,50	5.332.432,90	1.916.314,20	4.988.008,06	5.926.598,67	4.930.824,29	7.490.075,80	5.225.084,44	5.364.321,30	9.229.392,44	5.511.025,44	6.033.162,50	66.230.876,64	1.157.878,75
Obrigações Patronais	207.451,89	397.833,04	539.943,01	848.907,61	730.445,91	506.109,92	502.803,18	496.577,99	569.966,20	499.513,74	507.191,01	1.478.831,86	7.279.575,36	58.170,77
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	538.400,73	564.311,36	542.502,03	552.244,22	613.507,19	662.062,04	942.436,60	612.505,14	626.083,86	638.714,00	639.539,73	962.475,39	7.854.782,29	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	496.599,19	517.984,83	499.250,46	506.992,65	558.571,07	605.867,71	833.603,80	566.704,75	580.283,47	584.638,16	590.616,69	889.836,58	7.232.249,36	0,00
Pensões	41.701,54	47.126,53	43.251,57	43.251,57	54.936,12	56.194,33	68.832,80	45.900,39	45.800,39	54.075,84	48.923,04	72.638,81	622.532,93	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	538.400,73	546.839,65	542.502,03	552.244,22	572.392,11	656.944,07	897.482,31	601.364,80	626.083,86	637.114,40	639.539,73	946.792,05	7.757.699,96	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	538.400,73	546.839,65	542.502,03	552.244,22	572.392,11	656.944,07	897.482,31	601.364,80	626.083,86	637.114,40	639.539,73	946.792,05	7.757.699,96	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.781.171,49	5.741.737,35	2.756.257,21	5.836.915,67	6.698.159,66	5.442.052,18	7.997.833,27	5.742.802,77	5.934.287,50	9.730.425,78	6.018.216,45	7.527.677,70	73.607.537,33	1.216.049,52

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	183.454.581,06	0,00
(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	183.454.581,06	40,79%
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	74.823.586,85	54,00%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + IV)	99.065.473,77	51,30%
LÍMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	94.112.200,08	48,60%
LÍMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		
LÍMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		



RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO



CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO – SECRETARIA DE FAZENDA

I – METODOLOGIA DO CÁLCULO

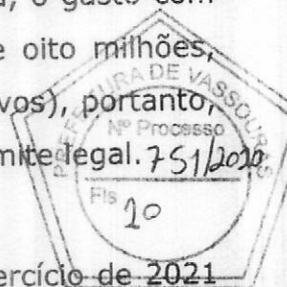
O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o pagamento de 12 meses no exercício de 2020.

O cálculo envolve o levantamento dos custos referente a Salário, 13º Salário, Férias e Encargos Sociais. Os valores relativos as folhas de salário incluem previsão de gasto a partir de janeiro de 2020 sendo pagas a partir de fevereiro.

A Receita Corrente Líquida do Poder executivo no ano de 2019, conforme registrado no Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2019, encerrou com o valor de R\$183.454.581,06 (cento e oitenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e seis centavos). O limite máximo de gasto com pessoal para o Executivo Municipal, está disciplinado pela Lei Complementar 101, e está estipulada em 54% da Receita Corrente Líquida. Considerando a Receita Corrente Líquida para apuração do índice de pessoal na LRF do encerramento do 3º quadrimestre do Exercício de 2019, estimamos o valor para dezembro de 2020 em R\$192.719.037,40 (cento e noventa e dois milhões, setecentos e dezenove mil, trinta e sete reais e quarenta centavos) tomamos a mesma por base para cálculo dos exercícios seguintes.

No terceiro quadrimestre de 2019 o Executivo Municipal estava com um percentual de Despesa de Pessoal de 40,79%, conforme Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativos da Despesa com Pessoal.

Considerando a Receita Corrente Líquida corrigida para dezembro de 2020 no valor de R\$ R\$192.719.037,40 (cento e noventa e dois milhões, setecentos e dezenove mil, trinta e sete reais e quarenta centavos), poderia ser gasto no ano com Despesa de Pessoal pelo Executivo R\$104.068.280,20 (cento e quatro milhões, sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e vinte centavos). Com Criação da Gratificação na Secretaria de Fazenda, o gasto com pessoal para o ano de 2020, está estimado em R\$ 78.684.311,32 (setenta e oito milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e onze reais, e trinta e dois centavos), portanto, o gasto com pessoal atinge o percentual de 40,83%, mantendo-se abaixo do limite legal.



Considerando a Receita Corrente Líquida Estimada corrigida para o Exercício de 2021 no valor de R\$202.451.348,79 (duzentos e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos) poderia ser gasto por ano com Despesa de Pessoal pelo Executivo R\$109.323.728,35 (cento e nove milhões, trezentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos). Criação da Gratificação na Secretaria de Fazenda, o gasto com pessoal para o ano de 2021, totaliza a quantia estimada de R\$82.657.869,04 (oitenta e dois milhões, seiscentos cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), portanto, o gasto com pessoal permanecerá 40,83%, mantendo-se abaixo do limite legal.

Para o ano de 2022 a estimativa é de que a receita cresça cerca de 5,05% chegando a Receita Corrente Líquida em R\$ 212.675.141,90 (duzentos e doze milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais e noventa centavos). O gasto com pessoal poderia atingir o montante de R\$ 114.844.576,63 (cento e catorze milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos). O gasto estimado para o ano de 2022, com Criação da Gratificação na Secretaria de Fazenda, totaliza a quantia de R\$86.832.091,43 (oitenta e seis milhões, oitocentos e trinta e dois mil, noventa e um reais e quarenta e três centavos). Portanto, o gasto com pessoal mantendo o percentual de 40,83%, permanecendo abaixo do limite legal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

AUMENTO RESULTANTE NA FOLHA DE PAGAMENTO

CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO

Valor da alteração na folha de Janeiro	5.500,00
FUPREVAS	660,00
Total	6.160,00

REFLEXO NO EXERCÍCIO DE 2020

Janeiro a dezembro 2020 (12 meses)	73.920,00
13 salário 2020	6.160,00
férias 1/3	2.053,33
total	82.133,33



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição	Remuneração Mensal C/encargos		Remuneração Estimada 2020 com encargos	Remuneração Anual 2021 com Encargos		Remuneração Anual 2022 com encargos	
	Estimativa mensal para 2020 com base em 2019 c/ acréscimo	acrécimo mensal	anual 2020 com base em 2019 c/ acréscimo	atual	c/aumento	atual	c/aumento
Servidores Ativo	6.557.025,94	6.844,44	78.684.311,32	82.571.587,97	82.657.869,04	86.741.453,17	86.832.091,43
TOTAL GERAL:	6.557.025,94	6.844,44	78.684.311,32	82.571.587,97	82.657.869,04	86.741.453,17	86.832.091,43

Previsão de Remuneração mensal 2020 com 13º salário e férias = 6.550.181,50

Foi utilizado um percentual diferenciado de 5,05% como reajuste para os valores de gasto com pessoal, usando o relatório de Gestão Fiscal do Terceiro quadrimestre de 2019 como base inicial, partindo para ajuste dos valores do exercício de 2020, nos exercícios de 2021 e 2022, inclusive a contribuição patronal

A data de pagamento está prevista em fevereiro porém os o reajuste está calculado de janeiro a dezembro conforme portarias da União 916/19 e 919/20

Exercício:	2020	78.684.311,32
	2021	82.657.869,04
	2022	86.832.091,43

Receita Corrente Líquida 2019	R\$ 183.454.581,06
Receita Corrente Líquida - Encerramento 2020(estimado)	R\$ 192.719.037,40
Receita Corrente Líquida - Encerramento 2021 (estimado)	R\$ 202.451.348,79
Receita Corrente Líquida - Encerramento 2022(estimado)	R\$ 212.675.141,91

Reajuste de 5% ao ano

ano	% índice pessoal
2020	40,83
2021	40,83
2022	40,83



NOTA EXPLICATIVA

1 – O Valor apresentado da Receita Corrente Líquida é estimado, tendo em vista que a receita do exercício de 2020 não foi encerrada.

2 – Estamos utilizando como fonte de impacto orçamentário – financeiro os percentuais apurados no Relatório Oficial de Dezembro de 2019 (RGF 3º Quadrimestre de 2019), onde está demonstrado que o índice de gasto com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida ficou em 40,79%, comprovando haver compatibilidade e legalidade no presente impacto.

3 – Espera-se, diante do contexto macroeconômico e das informações trazidas na data de hoje, que a inflação no exercício de 2020 não ultrapasse a 4%, porém o cálculo foi feito sobre a média dos 3 anos.

4 – Tendo em vista a conjuntura macroeconômica, a previsão para reajuste dos salários dos servidores foi calculada em 5,05% a.a..

5 - O Conselho Monetário Nacional (CMN), formado pelo Ministério da Economia e pelo Banco Central, manteve as metas já definidas anteriormente até 2022. A meta de inflação para o ano de 2020 é de 3,40 por cento, 3,75 para 2021 e 3,5% para 2022, todas com margem de 1,5 ponto. Sendo assim utilizaremos a média de inflação para os 3 anos com previsão de 1,5 pontos a mais, alcançando um percentual de aumento de 5,05%

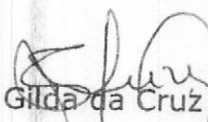
6 - As informações salariais utilizadas foram enviadas pela Secretaria Municipal de Administração e encontram-se dentro do Processo.

FONTE : Valor — Brasília 19/12/2019 ; Boletim Focus do banco Central 3 fev 2020

Pelos valores acima, observamos que a despesa com pessoal ficará dentro do limite legal permitido pela LRF,

É o parecer, s.m.j.

Vassouras, 05 de fevereiro de 2020


Gilda da Cruz Manguiera Muniz
Controla Geral do Município de Vassouras

CRCRJ 074736/O-7



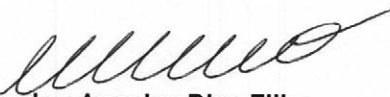
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

Eu, Severino Ananias Dias Filho, Prefeito de Vassouras/RJ, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesa Principal do Município, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

DECLARO também que a despesa não ultrapassará a 51,30% da receita Corrente Líquida, conforme previsto na Lei Complementar 101/2000.

Vassouras, 10 de março de 2020.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito